



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela
Salvador-BA, CEP 40110-060
- <https://hupes-ufba.hubrasil.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23534.020954/2025-72

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de serviços de reparos e adequações, sob demanda, com fornecimento de todos os insumos, nos edifícios do Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES) e Edifícios Anexos, conforme Estudo Técnico Preliminar 647/2025 (SEI n.º [55254435](#)), na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ou sistema equivalente na ausência deste, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2. O código CATSER a ser utilizado é o BR0001627.

1.3. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- 1.3.1. Anexo I - Modelo de Proposta Comercial (SEI n.º [57422739](#));
- 1.3.2. Anexo II - Cálculo do BDI (SEI n.º [57422809](#));
- 1.3.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Vistoria (SEI n.º [55254680](#));
- 1.3.4. Anexo IV - Modelo de Dispensa de Vistoria (SEI n.º [55254769](#));
- 1.3.5. Anexo V - Componentes da Edificação (SEI n.º [55254835](#));
- 1.3.6. Anexo VI - Análise Preliminar de Risco (SEI n.º [55254929](#));
- 1.3.7. Anexo VII - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (SEI n.º [57422855](#));
- 1.3.8. Anexo VIII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (SEI n.º [57422893](#));
- 1.3.9. Anexo IX - Minuta de Ordem de Serviço (SEI n.º [55255077](#));
- 1.3.10. Anexo X - Modelo de Vedação de Nepotismo (SEI n.º [55255133](#));
- 1.3.11. Anexo XI - Caderno de Encargos e Especificações (SEI n.º [55255189](#));
- 1.3.12. Anexo XII - Modelo de Declaração de Disponibilidade (SEI n.º [55255228](#));
- 1.3.13. Anexo XIII - Matriz de Risco (SEI n.º [59381423](#))

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4.1. A utilização do Registro de Preço justifica-se de acordo com o inciso V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 que diz:

"Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

1.5. A presente contratação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.6. O objeto da contratação trata-se de um serviço de natureza não continuado (por escopo) e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.7. Forma de prestação dos serviços:

- 1.7.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 1.7.2. Nas dependências da contratante.
- 1.7.3. Com todas as medidas de segurança previstas e necessárias, inclusive mediante utilização obrigatória de EPI.
- 1.7.4. De acordo com as normas técnicas legais.
- 1.7.5. Por execução indireta.
- 1.7.6. A presente contratação adotará como regime de execução por Preço Unitário.

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELAS (SERVIÇOS E INSUMOS) SINAPI REFERÊNCIA	QUANTIDADE (unidade)	VALOR UNITÁRIO
1	Contratação de empresa especializada para prestar,	Caixa Econômica Federal -	6.000.000,00	R\$1,00

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELAS (SERVIÇOS E INSUMOS) SINAPI REFERÊNCIA	QUANTIDADE (unidade)	VALOR UNITÁRIO
	sob demanda, serviços de Reparos e Adequações de bens imóveis do Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES), Centro Pediátrico Professor Hosannah de Oliveira (CPPHO) e Ambulatório Magalhães Neto (AMN).	Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (SINAPI) UF BAHIA disponível no mês de apresentação das propostas.		

1.8. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, já acrescido o valor do BDI, conforme disposto neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

2.1.1. O hospital utiliza sistemas, equipamentos e instalações prediais que devem ser inspecionados periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional.

2.1.2. A falta de reparos pode levar ao colapso de sistemas vitais ao desempenho das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pelo hospital, por isso é importante a garantir de uma atividade continuada de melhorias nos seus sistemas.

2.1.3. A Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 2, de 25 de janeiro de 2010, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), no Art. 2º, estabelece os critérios mínimos, a serem seguidos pelos estabelecimentos de saúde, para o gerenciamento de tecnologias em saúde utilizadas na prestação de serviços de saúde, de modo a garantir a sua rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança e, no que couber, desempenho, desde a entrada no estabelecimento de saúde até seu destino final, incluindo o planejamento dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como, da capacitação dos profissionais envolvidos nestes processos.

2.2. Os serviços, objeto deste Termo de Referência

2.2.1. São de natureza eventual.

2.2.2. Caracterizam-se de natureza comum, tendo em vista que são oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.2.3. Enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do Órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.3. Conforme inciso XI, do Art. 6º da Lei 14.133/2021, considera-se serviço toda "atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração"

2.4. Assim, é vedado à CONTRATADA alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados desde que esteja caracterizado o estado de manutenção.

2.5. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços se enquadra como serviço comum de engenharia, na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, para fins do disposto no art. 4º, inciso IV do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, conforme descrição contida neste Termo de Referência e seus Encartes.

2.6. O regime de execução de empreitada por preço unitário foi escolhido devido a impossibilidade de prever todos os quantitativos necessários para executar o serviço, pois trata-se de um reparo de um local já existente que pode apresentar a necessidade de um serviço não previsto anteriormente durante a execução do serviço.

2.7. Optou-se por não parcelar o objeto, pois os serviços possuem interdependência, fator que será melhor administrado mediante única contratação. Cumpre-nos enfatizar, ainda, que a opção mencionada justifica-se, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala.

3. VISTORIA

3.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram este Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

3.1.1. A vistoria nas instalações do local de execução dos serviços será acompanhada por servidor do Complexo HUPES, designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente por meio do telefone (71) 3646-3468 ou pelo e-mail sif.hupes-ufba@ebserh.gov.br.

3.1.2. Endereço do local dos serviços: Hospital Universitário Professor Edgard Santos, Rua Augusto Viana S/N, Canela, Salvador-BA – CEP: 40.110-060.

3.1.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

3.1.4. Para a vistoria o Licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.1.5. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante e-mail para o endereço eletrônico licitacoes.hupes@ebserh.gov.br, antes da data fixada para a sessão pública.

3.1.6. **A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.**

3.1.7. No ato da vistoria, a empresa deverá se inteirar das condições e do grau de dificuldades dos serviços, bem como ter conhecimento das instalações físicas e seus equipamentos, podendo ser efetuados exames e medições necessárias, não se admitindo, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento destes.

3.1.8. A vistoria gerará a DECLARAÇÃO DE VISTORIA (SEI n.º [55254680](#)), com assinatura de servidor designado pela administração. Este comprovante será entregue com a documentação de habilitação (Qualificação Técnica).

3.2. Nos casos em que não desejar realizar a vistoria, o LICITANTE deverá emitir DISPENSA DE VISTORIA (SEI n.º [55254769](#)).

4. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza de "serviço comum de engenharia", conforme definição da Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea "a", tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos prestadores de serviço e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo será realizada através de processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **maior desconto** da tabela SINAPI, regime de **Empreitada por Preço Unitário**, o qual obedecerá ao constante neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e no disposto:

- no Art. 4º, inciso IV do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0);
- no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;
- no Decreto nº 7.746, de 21 de junho de 2012;
- no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, e suas alterações;
- na Instrução Normativa SLTI/MP nº 3, de 26/04/2018;
- na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010;
- na Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 26/05/2017;
- na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015;
- no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;
- [Caderno de Manutenção Predial da Rede Ebserh](#); e
- Aplica-se a Lei 13.303/2016 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. **OBJETO E ESCOPO DA CONTRATAÇÃO:** Registro de preços, visando à contratação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo maior desconto percentual, de empresa para prestar eventuais serviços de demolição, instalação, adaptação, reparos e adequações de bens imóveis (com fornecimento de peças, equipamentos, ferramentas, material e mão de obra) para atender às necessidades de espaço das instalações prediais e seu entorno do Hospital Universitário Professor Edgard Santos e seus Anexos.

5.2. **ÁREA PASSÍVEL DE INTERVENÇÃO:** 42.893,93 m² - Hupes e edifícios anexos.

5.3. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS:** Ver o Anexo V - Componentes da Edificação (SEI nº [55254835](#)).

5.3.1. A execução dos serviços deverá estar de acordo com as informações disponibilizadas pelo Setor de Infraestrutura (SIF), através de croqui, projetos e orçamento.

5.3.2. A empresa contratada fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, dando andamento conveniente aos serviços, de modo que possam ser integralmente cumprido os prazos estabelecidos.

5.3.3. Fica entendido que os croquis, as especificações, as plantas, as planilhas de quantitativos e toda a documentação constante deste termo de referência são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado como especificado e válido.

5.4. **CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:** Contratação serviço comum de engenharia pelo regulamento de licitações e contratos da EBSEH, lei 13.303/2016.

5.5. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário;

5.6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** maior desconto da tabela SINAPI.

5.7. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

5.7.1. O termo de referência e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, integrarão o serviço a ser firmado, independentemente de transcrição.

5.8. **DA ORDEM DE SERVIÇO:** O serviço de elaboração do objeto será iniciado mediante emissão de Ordem de Serviço (OS).

5.9. **PRAZOS DE ENTREGA:** Cada ordem de serviço contará com um prazo de entrega específico e a entrega final será mediante recebimento provisório e definitivo (Art. 143, inciso IV do RLCE).

5.10. **DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS:** As medições serão realizadas por demanda da CONTRATADA, após finalização dos quantitativos previstos nos Ordens de Serviço.

5.11. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO DOS SERVIÇOS:** O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da empresa, especialmente designados por meio de portaria:

5.11.1. **GESTOR DA ATA:** colaborador designado para gerir o processo da fiscalização da execução contratual;

5.11.2. **EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:** colaboradores designados para auxiliar o gestor da ata quanto à fiscalização do objeto.

6. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. **NATUREZA DO SERVIÇO:** Trata-se de um serviço comum de engenharia com regime de execução por empreitada por preço unitário conforme lei 13.303/2016;

6.2. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** São critérios de sustentabilidade que devem ser observados durante sua execução:

6.2.1. As leis e resoluções relativas ao Meio Ambiente, tais como Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos;

6.2.2. A IN 02/2014, que dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit;

6.3. **DA SUBCONTRATAÇÃO:** Nesta licitação será admitida a possibilidade de subcontratação, conforme Art. 78 da Lei nº 13.303/2016, Art. 158, do RLCE e no item 14 do presente Termo de Referência.

6.3.1. Para a presente contratação, admitir-se-á o limite de até 50% do valor de cada Ordem de Serviço para subcontratação.

6.3.2. Conforme § 1º do Art. 158, do RLCE: "A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor."

7. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. **Da legislação relacionada**

7.1.1. 5.1.1. A licitante vencedora contratada deverá realizar todos os serviços em conformidade com as leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, em especial:

a) Lei nº 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

b) Regulamento de Licitações da Ebserh 2.0;

c) Resoluções do CONAMA, quanto aos serviços objeto dessa contratação;

d) Lei n. 13.146 de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

e) Normas da ABNT relacionadas aos serviços objeto desta contratação, atualizadas, ou as normas internacionais consagradas na falta desta;

f) Regulamentos e determinações de órgãos regulamentadores e/ou fiscalizadores dos serviços públicos locais;

g) Leis e normas técnicas locais relacionadas à prevenção e combate a incêndio;

h) Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH, que dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;

i) Lei n.º 13.709/2018, que se trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

j) Demais normas técnicas da ABNT aplicáveis, normas relacionadas à segurança do trabalho e legislação correlata.

7.2. **Dos critérios de sustentabilidade**

7.2.1. Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e com base no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, destaca-se como critérios de sustentabilidade que devem ser observados na contratação e durante sua execução, o que se segue:

a) priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

b) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

- c) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- d) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- e) não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- f) atender, no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, ao que estabelece a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

7.2.2. Atender também aos seguintes critérios:

- a) atender aos critérios considerados ambiental e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços, previstos no Decreto n.º 9.178/2017;
- b) utilizar barreiras de isolamento que sejam reutilizáveis para não gerar resíduos com fitas descartáveis;
- c) observar a Resolução CONAMA nº 20/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- e) observar, no que couber, as Resoluções do CONAMA, quanto aos serviços objeto dessa contratação;
- f) causar menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- g) não fazer a queima de combustíveis não renováveis, exceto imprescindível para a execução dos serviços;
- h) adotar medidas para garantir economia de água tratada, evitando todo e qualquer desperdício durante a realização dos serviços;
- i) caso haja implantação de instalações sanitárias ou outras instalações provisórias no canteiro dos serviços que gerem efluentes: Realizar coleta e tratamento ambientalmente adequado dos efluentes gerados durante a execução contratual, atendendo às exigências legais da Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 e legislação correlata, devendo comprovar essa destinação.

7.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução de serviços.

7.2.4. O gerenciamento de resíduos provenientes dos serviços objeto desta contratação deve atender às normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), por meio da Resolução 307, de 5 de julho de 2002.

7.2.5. Além disso, com relação a adoção de políticas de sustentabilidade, respaldadas nos art 4º e 5º do RLCE 2.0, devem ser observadas nas contratações as seguintes diretrizes:

- a) busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;
- b) observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação;
- c) Devem ser observadas as normas relativas à:
 - I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
 - II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
 - III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
 - IV - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
 - V - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

7.3. Da vistoria

7.3.1. A licitante deve agendar vistoria prévia aos locais dos serviços, com prazo compreendido entre o primeiro dia útil após a publicação do edital e o último dia útil anterior à data de abertura da licitação, mediante prévio

agendamento no horário das 09 às 12h e das 14 às 16h, com a Chefia do Setor de Infraestrutura Física do Complexo Hupes-UFBA, ou outro (a) funcionário (a) por ela designado (a), pelo telefone (071) 3646-3468. Para realização da vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7.3.1.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3.1.2. Endereço para realização da vistoria:

Hospital Universitário Professor Edgard Santos

Endereço: Rua Augusto Viana s/nº, Canela, Salvador-BA

7.3.1.3. Faculta-se ao licitante, a substituição do Atestado de Vistoria por uma Declaração formal, assinada pelo representante responsável da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

7.3.2. A Vistoria Técnica de que trata o item acima, visa possibilitar às empresas concorrentes tomar total ciência das condições das instalações físicas a serem disponibilizadas pela Instituição.

7.3.3. A vistoria gerará a Declaração de Vistoria constante no **Anexo III** deste Termo de Referência, com assinatura de servidor designado pela administração. Este comprovante será entregue com a documentação de habilitação (Qualificação Técnica).

7.3.4. A licitante que optar pela NÃO realização da vistoria, vindo a ser vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização dos serviços e suas peculiaridades, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame, nesse caso, o LICITANTE deverá emitir a Declaração de Dispensa de Vistoria **Anexo IV** deste Termo de Referência.

8. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A licitação será realizada por item, por maior valor de desconto nas tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI.

8.2. A omissão na descrição de quaisquer informações da edificação ou dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer da execução da ata, não exime a empresa da prestação dos serviços com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas mantidos.

8.3. A CONTRATADA será responsável por elaborar a planilha orçamentária e apresentar a CONTRATANTE para validação e emissão da ordem de serviço.

8.4. Os serviços de reparos e adequações deverão ser executados de segunda-feira a sexta-feira de 7:00 às 17:00, durante o horário de expediente administrativo de ambas edificações constantes da presente licitação.

8.4.1. É possível a atuação em horários alternativos, desde que pactuado previamente entre as partes.

8.5. Durante a realização de determinados serviços pela empresa, poderá ser solicitada a prestação dos serviços aos sábados, domingos ou feriados e em horários diversos, o serviço será comunicado a empresa com 5 dias úteis de antecedência pelo Fiscal do Contrato.

8.6. Poderá haver a composição de preços dos serviços considerando hora extraordinária baseado na tabela SINAPI através do catálogo de composições analíticas disponível do site da Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br. O valor de serviço da hora extraordinária será o percentual definido na CLT, salvo previsão em convenção coletiva de trabalho a qual a futura contratada é vinculada.

8.7. A empresa deverá possuir todas as ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos disponíveis para a execução dos serviços.

8.8. Os serviços e/ou materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil estabelecida para o estado da Bahia **no mês apresentação das propostas**, com a incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescidos do BDI de **30,09%** para serviço, demonstrado no Anexo II - Cálculo do BDI (SEI nº [57422809](#)).

8.8.1. Nos pagamentos dos serviços e materiais estão incluídos os encargos sociais (de acordo com o SINAPI) e impostos (incluídos no BDI).

8.9. O valor do BDI adotado pela Equipe de Planejamento da Contratação nas previsões de gastos para essa contratação esta apresentado no Anexo II - Cálculo do BDI (SEI nº [57422809](#)).

8.9.1. Foram utilizados os valores médios para os itens que compõem essa taxa, em conformidade com as orientações estabelecidas no Acórdão nº 2.622/2013 do TCU, e, para o ISS, foi adotada a alíquota de 5%, conforme legislação vigente no município de Salvador. Considerou-se, ainda, a desoneração da contribuição patronal ao INSS incidente sobre a folha de pagamento da mão de obra, bem como a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), instituída pela Lei nº 12.546/2011, com redação dada pela Lei nº 12.844/2013, aplicada de forma progressiva no cálculo do BDI do SICRO durante o regime de transição, resultando em alíquota efetiva de **2,70%** no exercício de 2026.

8.10. A Administração Local (encarregado, engenheiro, contêineres, entre outros) será paga através de um percentual do serviço de cada O.S. no valor de **6,23%**, conforme estabelecido no [Acórdão do TCU nº 2622/2013](#).

8.11. É de responsabilidade da Contratada o armazenamento e a guarda dos materiais e ferramentas destinados as execução das O.S., não sendo permitido a utilização dos espaços internos do complexos para esta finalidade.

8.12. Na falta da especificação do insumo e/ou serviço na Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, será efetuada composição de preços no mês apresentação das propostas, observando-se o desconto ofertado pela Licitante, de acordo com a seguinte ordem:

- 8.12.1. ORSE - ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE;
- 8.12.2. SEINFRA/CE;
- 8.12.3. Tabela SICRO, divulgado pelo DNIT;
- 8.12.4. Preços de outros sistemas aprovados pela Administração Pública, na hipótese de não serem encontradas referências nos sistemas anteriores, ou em caso de incompatibilidade técnica das composições desses paradigmas frente às peculiaridades do serviço, desde que demonstrada documentalmente mediante justificativa técnica;
- 8.12.4.1. Como exemplo de alguns dos sistemas referenciais de preços utilizados pela administração pública federal citam-se as tabelas do Dnocs e da Codevasf. Também existem diversos sistemas referenciais de preços mantidos por órgãos/entidades estaduais e municipais, por exemplo:
- 8.12.4.1.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – Prefeitura de SP;
- 8.12.4.1.2. SCO/RJ (Município do Rio de Janeiro);
- 8.12.4.1.3. EMOP – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro;
- 8.12.5. Gerador de preços Brasil: [CYPE Ingenieros](#)
- 8.12.6. Por fim, cotação de mercado contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado;
- 8.13. Para cada necessidade, o Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES), emitirá uma Ordem de Serviço, com a descrição dos serviços a executar.
- 8.13.1. De acordo com a dimensão e complexidade dos serviços eventuais a serem realizados, será definido prazo para a execução dos serviços em comum acordo entre a Fiscalização do contrato e a Contratada.
- 8.13.2. Tal prazo, aprovado pela fiscalização, será registrado na Ordem de Serviço – OS.
- 8.14. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da sua execução;
- 8.15. Durante o prazo de garantia, a empresa ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para as Contratantes.
- 8.16. A metodologia da execução dos serviços está descrita na tabela SINAPI. A Contratante avaliará sugestão de alteração de metodologia proposta pela empresa vencedora, que não deverá ocorrer em nenhum ônus àquela.
9. **MODELO DE GESTÃO DA ATA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**
- 9.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 9.1.1. A CONTRATADA deverá instalar seu canteiro, junto ao local do serviço, devendo observar rigorosamente todas as regras e horários de ocupação e conduta do HUPES. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as instalações fixas para escritórios, vestiários, almoxarifado, etc., e as despesas de consumo;
- 9.1.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA a vigilância do canteiro. O controle e a guarda de todo material estocado no canteiro, a ser aplicado na execução dos serviços, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar uniformes para os funcionários que estiverem na execução dos serviços, devendo os mesmos estarem em condições de serem identificados.
- 9.1.4. A CONTRATADA manterá todo o seu pessoal devidamente uniformizado (botina, calça, camisa, capacete e outros). O nome da CONTRATADA deverá aparecer, de forma clara e legível, nos uniformes, para possibilitar a identificação imediata do trabalhador. O encarregado da CONTRATADA manterá consigo, diariamente, uma relação atualizada com nome completo e CPF de todo o pessoal presente no local do serviço;
- 9.1.5. Deverá ser apresentado ao Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – SOST, antes do início das atividades, as documentações informadas nos quadros abaixo.

QUADRO 1 – TREINAMENTO OBRIGATÓRIO			
ITEM	TREINAMENTO	NORMA	ATIVIDADES
1.	Treinamento admissional e periódico, visando a garantir a execução de suas atividades com segurança.	NR-01 NR-06 NR-11 NR-18 NR-23 NR-32	Todas
2.	Curso básico – segurança em instalações e serviços com eletricidade	NR-10	Obrigatório para profissionais que tenham contato com baixa e/ou média tensão, ou seja, igual ou superior a 50 Volts em corrente alternada ou superior a 120 Volts.
3.	NR-35 Trabalho em Altura	NR-35	Atividades para trabalhos acima de 2m.

QUADRO 2 – DOCUMENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DA CONTRATADA		
ITEM	CÓPIA DOS DOCUMENTOS	NORMA DO MTE
1.	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA	NR-09
2.	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO	NR-07

QUADRO 2 – DOCUMENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DA CONTRATADA		
3.	Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT	NR-18
4	Laudo de Insalubridade e/ou Periculosidade + Atestado de Responsabilidade Técnica (ART)	NR-15 e NR-16
5.	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho –LTCAT + Atestado de Responsabilidade Técnica (ART)	Decreto 4.032/2001 e Lei 9.032/95
6.	Autorização por escrito dos profissionais permitidos a executarem atividades em altura.	NR-35
7.	Nomeação por escrito do profissional supervisor e legalmente habilitado pelas atividades em altura.	NR-35
8.	Autorização por escrito dos profissionais permitidos a intervirem nas instalações elétricas do HUPES.	NR-10
9.	Nomeação por escrito do profissional supervisor pela equipe de elétrica.	NR-10
10.	Inventários de EPIs e EPCs	NR-06
11.	Inventários de ferramental compatíveis com a instalação elétrica existente.	NR-10
12.	Inventário de todos os produtos químicos e cópia das FISPQS.	NR-26

QUADRO 3 – DOCUMENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DA CONTRATADA		
ITEM	CÓPIA DOS DOCUMENTOS	NORMA DO MTE
1.	Cartão de Vacinação	NR-07 e NR-32
2.	Ordens de Serviço - OS	NR-01
3.	Atestado de Saúde Ocupacional – ASO	NR-07
4.	Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – Profissionais de elétrica.	NR-07 e NR-10
5.	Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – profissionais que realizaram trabalho em altura	Decreto 4.032/2001 e Lei 9.032/95
6.	Fichas de entrega de EPI	NR-06
7.	Ficha de treinamento e cópia dos certificados.	NRs
8.	Comprovação de qualificação e habilitação, conforme NR-10	NR-10

9.1.6. É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que essa tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação escrita correspondente, qualquer reclamação sobre serviços executados ou material em desacordo com estas Especificações;

9.1.7. Os serviços executados deverão apresentar sempre bom acabamento, perfeito funcionamento e segurança.

9.1.7.1. Caso esses princípios não sejam observados, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir que os mesmos sejam totalmente refeitos, correndo o ônus por conta da CONTRATADA;

9.1.8. A CONTRATADA é obrigada a retirar do local do serviço, imediatamente após o recebimento da notificação correspondente, qualquer empregado, operário ou subordinado que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a mostrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar, até o quinto dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, Relatório Resumo de Medição, em formato editável, similar à planilha orçamentária pactuada, detalhando todos os serviços, para validação por parte da equipe de fiscalização, contendo, no mínimo:

9.2.1. Relatório resumo dos serviços realizados, com a data efetiva de realização de cada procedimento, poderão ser adotados os relatórios da própria CONTRATADA, adaptados para abranger os elementos definidos neste Termo de Referência, preenchidos conforme as rotinas de execução propostas.

9.2.1.1. Esses relatórios deverão ser assinados pelo engenheiro ou arquiteto da CONTRATADA.

9.3. A medição de cada Ordem de Serviço estará sujeita à medição do Índice de Medição de Resultado - IMR de prazo e qualidade (Quadro 4) instituído neste Termo de Referência.

9.4. O IMR tem por objetivo garantir que a Ordem de Serviço seja emitido e aprovado no prazo estipulado para a Contratada.

9.5. A aferição do IMR estará atrelada à entrega de todos os serviços previstos na Ordem de Serviço, sendo considerado como incompleto a falta de qualquer item da OS.

QUADRO 04 - IMR de prazo

Indicador 1	Atendimento ao prazo
Descrição do Indicador	O indicador mensurará se a OS que foi executada dentro do prazo estipulado entre as partes.
	Nível I - OS finalizada dentro do prazo estipulado para emissão da CONTRATADA, ou atraso de até 5 (cinco) dias corridos, executando pagamento de 100% da Ordem de Serviço.
	Nível II - OS finalizada com atraso de até 10 (dez) dias corridos do prazo estipulado para emissão da CONTRATADA, executando pagamento de 95% da Ordem de Serviço.
	Nível III - OS finalizada com atraso de até 20 (vinte) dias corridos do prazo estipulado para emissão da CONTRATADA, executando pagamento de 90% da Ordem de Serviço.
	Nível IV - OS finalizada com atraso de até 30 (trinta) dias corridos do prazo estipulado para emissão da CONTRATADA, executando pagamento de 85% da Ordem de Serviço, sendo acionada a sanção contratual de advertência formal.
	Nível V - Atraso maior que 31 (trinta e um) dias corridos do prazo estipulado para emissão da CONTRATADA, executando sanção contratual de multa, conforme previsto neste Termo de Referência, e mantendo pagamento da linha igual ao Nível IV.
Finalidade	Avaliar prazo de entrega dos serviços
Meta a cumprir	Aprovação dentro do prazo estipulado para o serviço da CONTRATADA, sem contar prazo de análise da fiscalização.
Instrumento de medição	Data de termo de entrega e/ou formalização por parte da contratada
Forma de acompanhamento	Cronograma acordado na OS.
Periodicidade	Conforme cronograma de entrega
Mecanismo de cálculo	Delta Prazo (DP) = Prazo de entrega aprovado (PEA) - prazo de entrega previsto para aprovação (PEP)
	Onde:
	DP = Variação de prazo medido em dias corridos
	PEP = O prazo em dias corridos acordado na OS, não contando o prazo de análise da fiscalização
Faixas de ajuste de pagamento	PEP = O prazo real em dias corridos acordado na OS, não contando o prazo de análise da fiscalização
	SE $DP \leq 5$ - 100% do valor da OS
	SE $6 \leq DP \leq 10$ - 95% do valor da OS
	SE $11 \leq DP \leq 20$ - 90% do valor da OS
	SE $21 \leq DP \leq 30$ - 85% do valor da OS
Início da vigência	SE $DP \geq 31$ - 85% do valor da OS + sanção contratual conforme Termo de Referência
	A partir da data de emissão da OS
Sanções	Conforme previsto no Termo de Referência

9.6. Em caso de DP maior do que 31 (trinta e um) dias corridos, a contratada será penalizada com o pagamento de somente 85% do valor previsto mais a sanção a dedução indicada neste Termo de Referência.

9.7. No caso de atingimento de atraso dentro do NÍVEL IV do IMR, será acionada a sanção contratual de advertência formal.

QUADRO 05 - IMR: Conformidade de Identificação, Uniformização e Segurança (EPI/EPC)

Indicador 2	Conformidade de Identificação, Uniformização e Segurança (EPI/EPC)
Descrição do Indicador	O indicador mensurará a conformidade da CONTRATADA quanto ao uso adequado e contínuo de crachá de identificação, uniforme, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) por seus empregados, conforme exigências legais, normas de segurança do trabalho, condições contratuais e orientações da fiscalização.
	Nível I - Ausência de ocorrências de não conformidade no período avaliado, com uso correto e completo de crachá, uniforme e EPI/EPC por todos os trabalhadores, ou até 3 ocorrências, no local dos serviços referentes à OS
	Nível II - De 3 (três) a 5 (cinco) ocorrências de não conformidade pontual no período, sem reincidência do trabalhador, no local dos serviços referentes à OS
	Nível III - De 6 (seis) a 8 (oito) ocorrências de não conformidade no período e/ou reincidência do trabalhador, no local dos serviços referentes à OS
	Nível IV - De 9 (nove) a 14 (quatorze) ocorrências no período, caracterizando falha recorrente no controle da CONTRATADA, sujeita à advertência formal.
	Nível V - Mais de 15 (quinze) ocorrências no período e/ou descumprimento reiterado das normas de segurança, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de sanções contratuais, inclusive multa, conforme Termo de Referência.
Finalidade	Avaliar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, identificação funcional e padronização visual, assegurando a integridade física dos trabalhadores, a organização do ambiente de trabalho e a rastreabilidade dos profissionais alocados.
Meta a cumprir	Manter 100% de conformidade, sem registro de ocorrências de não uso ou uso inadequado de crachá, uniforme, EPI ou EPC durante o período de medição.
Instrumento de medição	Registro de verificação presencial da fiscalização; Checklists de inspeção; Registro fotográfico, quando aplicável; Relatório de ocorrências preenchido por ordem de serviço/local da ocorrência.
Forma de acompanhamento	Fiscalização contínua e presencial, com registros diários ou por evento, conforme execução das atividades.
Periodicidade	Verificação contínua durante toda a execução da Ordem de Serviço.
Mecanismo de cálculo	Será contabilizado o número total de ocorrências de não conformidade registradas no período de avaliação. Considera-se ocorrência: Ausência de crachá; Crachá ilegível ou incompatível; Uniforme incompleto, rasgado ou descaracterizado; Não uso ou uso inadequado de EPI exigido; Ausência ou uso inadequado de EPC no local de trabalho; Uma mesma pessoa poderá gerar mais de uma ocorrência, caso sejam identificadas irregularidades distintas ou em dias diferentes.
Faixas de ajuste de pagamento	Nível I - 100% do valor da OS
	Nível II - 97,5% do valor da OS
	Nível III - 95% do valor da OS

Indicador 2	Conformidade de Identificação, Uniformização e Segurança (EPI/EPC)
	Nível IV - 92,5% do valor da OS
	Nível V - 90% do valor da OS
Início da vigência	A partir da data de emissão da OS
Sanções	Conforme previsto no Termo de Referência

QUADRO 06 - Falta de entrega do cronograma inicial

Indicador 3	Falta de entrega do cronograma inicial
Descrição do Indicador	O indicador tem por objetivo verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, da obrigação de elaborar e entregar o cronograma inicial de execução dos serviços, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, com prazo de execução igual ou maior que 15 dias.
Finalidade	Avaliar o cumprimento do prazo para entrega do cronograma inicial de execução dos serviços, elaborado em MS Project ou software equivalente.
Meta a cumprir	Entrega e aprovação do cronograma inicial de execução dos serviços pela fiscalização no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço, desconsiderando o prazo de análise da fiscalização.
Instrumento de medição	Data de entrega formal do cronograma inicial por parte da CONTRATADA, comprovada por e-mail.
Forma de acompanhamento	Verificação, pela fiscalização, do envio do cronograma inicial dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço.
Periodicidade	Avaliação única por Ordem de Serviço, limitada ao prazo inicial de até 10 (dez) dias após sua assinatura.
Mecanismo de cálculo	Será apurada a variação de prazo entre a data limite para entrega do cronograma inicial e a data efetiva de entrega.
Faixas de ajuste de pagamento	Se atraso de envio do cronograma acima de 10 (dez) dias: multa fixa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da OS.
Início da vigência	A partir da data de emissão da OS
Sanções	Conforme previsto no Termo de Referência

QUADRO 07 - Execução de serviço ou fornecimento de material em desacordo com a especificação técnica, sem autorização formal da fiscalização ou serviço entregue com baixa qualidade de execução

Indicador 4	
Descrição do Indicador	O indicador verifica a execução de serviços e a instalação de materiais em conformidade com as especificações técnicas aprovadas, identificando a realização de alterações sem autorização formal prévia da fiscalização, bem como as condições finais da entrega do objeto
Finalidade	Avaliar a conformidade técnica da execução dos serviços e do fornecimento/instalação de materiais em relação às especificações técnicas previamente definidas pelo corpo técnico do HUPES, assegurando a qualidade, a segurança, a aderência ao projeto, ao orçamento aprovado e ao Cadernos de Encargos previsto na contratação.
Meta a cumprir	Executar 100% dos serviços e instalações de materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas aprovadas, sem qualquer alteração não autorizada formalmente pela fiscalização.
Instrumento de medição	Registro de fiscalização técnica in loco; Relatórios técnicos e checklists de conformidade; Registro fotográfico;

Indicador 4	
	Análise comparativa entre o executado e as especificações técnicas/projeto/orçamento aprovados.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento contínuo pela fiscalização técnica durante a execução dos serviços, com verificação por ambiente, local afetado, tipo de item divergente ou serviço executado em desacordo.
Periodicidade	Durante toda a execução da Ordem de Serviço, com consolidação da OS.
Mecanismo de cálculo	Será considerada ocorrência toda execução de serviço ou instalação de material que apresente divergência em relação às especificações técnicas aprovadas, ou acréscimo de serviço executado sem autorização formal prévia da fiscalização, incluindo, mas não se limitando a: Alteração de materiais especificados; Substituição de métodos construtivos; Uso de componentes ou acabamentos diferentes dos definidos; Instalação de produtos sem aprovação de amostra ou ficha técnica, quando exigido; Execução em desacordo com projeto, memorial descritivo ou orçamento. Cada ocorrência será contabilizada por serviço executado ou material instalado, por ambiente ou local afetado, ou por tipo de item divergente.
Faixas de ajuste de pagamento	Para cada ocorrência registrada: Aplicação de glosa de 100% (cem por cento) do valor correspondente ao serviço executado ou material instalado em desacordo com a especificação técnica.
Início da vigência	A partir da data de emissão da OS
Sanções	Conforme previsto no Termo de Referência

9.9. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

- a) não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 177 do RLCE 2.0;
- b) não configure descaracterização do objeto contratado.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas:

10.1.1. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e satisfazer rigorosamente as condições para realização dos serviços.

10.1.1.1. Os materiais a serem empregados deverão ser fornecidos e transportados pela CONTRATADA, devendo ser todos de primeira qualidade e obedecer às normas da ABNT. A expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, a graduação de qualidade superior;

10.1.2. Os materiais deverão seguir um padrão de marca a fim de assegurar melhor acabamento no mesmo local de intervenção.

10.1.3. Todos os materiais especificados na Ordem de Serviço e os que, embora não tenham sido citados, são necessários à fixação, instalação e ao perfeito funcionamento dos diversos elementos que compõem os serviços licitados, devem ser considerados nas propostas;

10.1.4. Todo e qualquer insumo de construção utilizado na execução dos serviços deverão estar, obrigatoriamente, conforme as Normas Técnicas pertinentes, não sendo aceitos materiais de má qualidade ou de características inferiores às que são exigidas nestas Especificações;

10.1.5. A CONTRATADA deverá retirar do local do serviço todo material rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso contrário, a FISCALIZAÇÃO dará o destino que melhor lhe convier;

10.1.6. Todos os materiais de consumo e ferramental necessários para as demolições porventura necessárias e execução do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. A CONTRATADA também deverá:

10.2.1. Fornecer aos seus empregados, todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como capacete de segurança, protetores faciais, Óculos de segurança contra impactos, óculos de segurança contra radiações, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros;

10.2.2. Para os serviços e equipamentos instalados ou fornecidos, dar as garantias exigidas pela legislação que rege o assunto (Código de Defesa do Consumidor), caso sejam aplicados equipamentos e/ou materiais adquiridos sob garantia.

11.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES GERAIS	GRAU DE PENALIDADE EM CASO DE DESCUMPRIMENTO
11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;	4
11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;	2
11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;	3
11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;	1
11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;	2
11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;	3
11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;	2
11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;	2
11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;	2
11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;	2

OBRIGAÇÕES GERAIS	GRAU DE PENALIDADE EM CASO DE DESCUMPRIMENTO
11.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;	2
11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;	1
11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência no prazo determinado;	3
11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;	3
11.15. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;	2
11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;	3
11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;	3
11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;	4
11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da dispensa de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do caput do art. 81 da Lei nº13.303, de 2016;	3
11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;	3
11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;	3
11.22. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;	2
11.23. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;	2
11.24. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:	2
11.25. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;	2
11.26. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de	2

OBRIGAÇÕES GERAIS	GRAU DE PENALIDADE EM CASO DE DESCUMPRIMENTO
todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;	
11.27. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.	2
11.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;	3
11.29. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;	1
11.30. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;	2
11.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;	1
11.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido;	1
11.33. Manter preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato, disponibilizando número de telefone celular para contato com o Fiscal do Contrato, ou em situações de emergência, devendo este permanecer acessível 24 horas por dia. Caso a empresa deseje, poderá designar outro profissional, que não o engenheiro para cuidar da parte administrativa.	3
11.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;	1
11.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;	3
11.36. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs. 6.496/77 e 12.378/2010);	3
11.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;	3
11.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;	3
11.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: 11.40. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; 11.41. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; 11.42. florestas plantadas; e	3

OBRIGAÇÕES GERAIS	GRAU DE PENALIDADE EM CASO DE DESCUMPRIMENTO
11.43. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;	
11.44. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:	3
11.45. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;	3
11.46. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;	3
11.47. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.	3
11.48. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.	3
11.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:	3
11.50. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;	3
11.51. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:	3
11.52. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;	3
11.53. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;	3
11.54. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;	3
11.55. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.	3
11.56. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos,	3

OBRIGAÇÕES GERAIS	GRAU DE PENALIDADE EM CASO DE DESCUMPRIMENTO
áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;	
11.57. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.	3
11.58. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:	3
11.59. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;	3
11.60. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;	3
11.61. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.	3
11.62. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;	5
11.63. A CONTRATADA também será responsável pelos danos causados ao Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES) e seus Anexos (Centro Pediátrico Professor Hosannah de Oliveira (CPPHO) e Ambulatório Magalhães Neto (AMN) Filial EBSEERH, e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e/ou omissão	5
11.64. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;	3
11.65. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);	3
11.66. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;	3

OBRIGAÇÕES GERAIS	GRAU DE PENALIDADE EM CASO DE DESCUMPRIMENTO
11.67. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;	2
11.68. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva de CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;	4
11.69. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela CONTRATADA, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;	4
11.70. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;	3
11.71. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, incluindo todas as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214/78 do MTE, em especial às citadas a seguir: 11.72. NR 06: Equipamento de proteção individual; 11.73. NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; 11.74. NR 12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; 11.75. NR 18: Condições e Meio ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; 11.76. NR 35: Trabalho em Altura.	4
11.77. Garantir que seja vedado o ingresso ou a permanência de trabalhadores no canteiro dos serviços, sem que estejam assegurados pelas medidas previstas na NR 18.	3
11.78. Fornecer, quando solicitada, esclarecimentos e informações técnicas à contratante, acerca do serviço a ser executado por escrito, bem como todas as medidas de segurança que serão adotadas para realização dos mesmos.	2
11.79. Receber visitas da equipe de saúde e segurança do trabalho da contratante, prestando todas as informações necessárias solicitadas.	1
11.80. A CONTRATADA deverá por ocasião da realização de serviços que envolvam instalações elétricas e serviços com eletricidade cumprir os ditames da NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, mormente no que diz respeito à capacitação, habilitação, e qualificação contínuas dos seus profissionais que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.	4
11.81. Fornecer os materiais/peças de reposição e insumos necessários à realização dos serviços de reparo e adequação das instalações e equipamentos previstos no contrato, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local, não assumindo, a CONTRATANTE, qualquer corresponsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas suas dependências.	2
11.82. A CONTRATADA deverá elaborar, antes de iniciar qualquer serviço demandado pela CONTRATANTE, uma Análise Preliminar de Risco (APR) da atividade a ser executada (Anexo VI – Análise Preliminar de Risco 55254929).	3
11.83. A APR deverá ser apresentada ao Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (SOST), antes de iniciar qualquer	3

OBRIGAÇÕES GERAIS	GRAU DE PENALIDADE EM CASO DE DESCUMPRIMENTO
atividade, para apreciação e posterior liberação do serviço.	
11.84. A CONTRATADA deverá acatar todas as recomendações do SOST, no que couber a saúde e segurança do trabalho, condição necessária para início das atividades demandadas.	3
11.85. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade ou da matrícula de todos os profissionais vinculados à execução dos serviços, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na CONTRATANTE. A referida relação deverá ser apresentada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito horas) de antecedência da execução dos serviços periódicos/preventivos ou junto com orçamento no caso dos serviços eventuais, a qual deve ser imediatamente atualizada nos casos de alteração.	3
11.86. Registrar, em planilha no excel ou outro software compatível, informações completas sobre cada serviço realizado: insumos utilizados, consumos, tempo consumido na execução e enviar em formato digital	2
11.87. Apresentar os desenhos <i>as-built</i> após a conclusão dos trabalhos por ocasião de solicitação da fiscalização, Estes deverão ser enviados junto com a nota fiscal respectiva dos serviços.	3
11.88. Entregar ao HUPES-UFBA materiais retirados e removidos, que poderão ser reutilizados, a critério da fiscalização.	3
11.89. Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outros materiais adequados, presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.	3
11.90. A CONTRATADA deverá utilizar meios de radiocomunicação para maior agilidade da execução dos serviços.	2
11.91. Elaborar Ficha de Verificação de Serviço (FVS) para serviços que venham a se tornar ocultos após a realização de outros, como impermeabilização, recuperação estrutural, reboco, instalação elétrica, tubulações em geral. A FVS deverá conter, no mínimo: a) descrição do serviço, com referência à OS; b) data e assinatura do responsável pelo preenchimento; c) lote, material e proporção utilizada (no que aplicável); d) verificação das conformidades das atividades predecessoras e e) verificação das etapas do serviço.	3
11.92. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.	3
11.93. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;	4
11.94. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;	4
11.95. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;	4
11.96. Não incorrer em quaisquer das vedações previstas nos arts. 69 e 124 do RLCE 2.0.	3

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, Edital de Licitação e termos de proposta vencedora;

- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme previsto nas Ordens de Serviço emitidas;
- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 12.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - 12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 12.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 12.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.9. Cientificar a Consultoria Jurídica da Ebserh para adoção das medidas cabíveis quando o assunto exceder as competências próprias da Equipe de Fiscalização do Contrato;
- 12.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 12.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 12.11.2. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante.
- 12.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida na legislação.
- 12.13. Vedar a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.
- 12.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 12.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 13.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
 - b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
 - c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
 - d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
 - e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
 - f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
 - g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.
- 13.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:
- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
 - b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela

indicadas;

c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação será permitida, tendo em vista que o presente Termo de Referência versa sobre contratação de uma ampla gama de serviços e há disciplinas que podem ser abarcadas durante a emissão das Ordens de Serviço que requerem especificidade técnica e operacional, sob risco de a Administração ter serviços prestados sem a devida qualidade.

14.1.1. Os casos de subcontratação deverão ser formalmente solicitados pela Contratada e analisados pela Fiscalização.

14.2. Para a presente contratação, admitir-se-á o limite de até 50% do valor de cada Ordem de Serviço para subcontratação.

14.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação abaixo discriminada:

- a) Serviços referentes a execução de alvenaria;
- b) Serviços de pintura de ambientes internos;
- c) Assentamento de pisos e revestimentos em ambientes internos;
- d) Instalações elétricas de baixa tensão;
- e) Instalações hidráulicas de água fria com diâmetro de 40 mm
- f) Instalações de esgoto sanitário com diâmetro até 100 mm
- g) Manutenção e instalação de impermeabilização com manta asfáltica
- h) Serviços de recuperação em estruturas de concreto armado

14.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- a) Serviços de climatização / refrigeração;
- b) Fornecimento e instalação de divisórias em drywall;
- c) Serviços elétricos de média e alta tensão;
- d) Serviços a serem realizados em altura como pintura de fachadas, coberturas e/ou recuperação de estruturas que necessitem de instrumentos de suporte como balancim, andaimes fachadeiros etc;
- e) Execução e/ou manutenção de estruturas metálicas.
- f) Serviços na rede de gases medicinais.

14.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.6. Declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

14.6.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

14.6.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.6.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.6.4. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado: I - do procedimento licitatório do qual se originou a contratação; II - direta ou indiretamente, da elaboração de Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 16.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 16.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 16.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 16.13. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 16.14. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 16.15. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.16. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.17. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.18. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.19. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.20. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.21. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16.22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da aprovação da medição dos serviços, pela fiscalização, nos termos abaixo.

17.1.1. Ao final de cada etapa da execução dos serviços, conforme previsto na Ordem de Serviço, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

17.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, na Ordem de Serviço, estiverem executados em sua totalidade.

17.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução do objeto, quando for o caso.

17.2. O recebimento provisório será realizado pela Equipe de Fiscalização Técnica após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

17.2.2. No prazo de até *10 dias úteis* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.3. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.3.2. Emitir Relatório de Recebimento para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do

contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a verificação da regularidade da contratada perante a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS emitida pelo órgão competente).

18.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 18.4.1. o período de prestação dos serviços;
- 18.4.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.4.3. a data da emissão;
- 18.4.4. o prazo de validade;
- 18.4.5. o valor a pagar; e
- 18.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6. Os serviços e/ou materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil estabelecida para o estado da Bahia, com a incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescidos do BDI de 30,09%.

18.7. Para o pagamento, na forma na condição anterior, serão utilizados os valores do **no mês apresentação das propostas** publicados nos sites da Caixa Econômica Federal (Tabela SINAPI), ou subsidiariamente, conforme os itens 8.12 a 8.12.6.

18.8. Para os serviços e/ou materiais cujos preços tenham sido obtidos por meio de cotação, o desconto ofertado pela licitante deverá ser aplicado sobre o respectivo valor.

18.9. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 18.9.1. não produziu os resultados acordados;
- 18.9.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 18.9.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.17. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.19. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção

monetária.

19.

REAJUSTE

19.1. As Ordens de Serviço emitidas dentro do prazo de um ano a partir da apresentação da proposta, terão seus preços fixos e irrevogáveis.

19.2. Após o intervalo de um ano a partir da apresentação da proposta, mediante solicitação formal da CONTRATADA, os preços registrados poderão ser reajustados. Para a formalização do reajuste, serão consideradas novas tabelas referenciais (as mesmas contidas na Contratação original), com data-base acrescida de 12 (doze) meses após a apresentação da proposta e as novas Ordens de Serviço emitidas serão calculadas com base nas tabelas atualizadas.

19.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito à revisão a cada anualidade.

19.4. **É indevido a revisão dos preços resultante de atraso na execução contratual em razão de fatos imputáveis à CONTRATADA.**

19.5. Na apuração do saldo contratual para incidência da revisão serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito à revisão, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro (ou ordens de serviço emitidas anterior ao prazo citado no item 19.1), mas não executados por culpa exclusiva da Contratada.

19.6. No caso de atraso ou não divulgação da planilha revisada, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela planilha da apresentação da proposta, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado a planilha definitiva. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente à revisão de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.7. Caso a tabela de preço adotada venha a ser extinta ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice INCC acumulado após 12 meses da data de apresentação da proposta.

19.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.9. A formalização da revisão de preço será realizada por Termo de Apostilamento.

20.

GARANTIA

20.1. O adjudicatário prestará garantia de execução para Ordem de serviço (O.S.), provenientes de Contrato, cujo valor estejam acima de 10% do valor previsto neste Termo de Referência, na monta de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da Ordem de Serviço.

20.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 184 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, de 28/04/2022.

20.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

20.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

20.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

20.4.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7. No caso de alteração do valor da O.S., a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10. Será considerada extinta a garantia:

20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

20.12. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Termo de Referência.

21. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Seção III do Capítulo II da Lei nº 13.303, de 2016 e da Seção I do Capítulo III do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, de 24/09/2019, a CONTRATADA que, dentre outros:

- 21.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5. cometer fraude fiscal;
- 21.1.6. não manter a proposta.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. **Multa de:**

21.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da ordem de serviço em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor da Ordem de Serviço, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.2.4. As sanções previstas nos subitens 21.2.1 e 21.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa (21.2.2).

21.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2, sendo a tabela 1 utilizada como referência para o item 11 deste Termo de Referência:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço
2	0,4% ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço
3	0,8% ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço
4	1,6% ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço
5	3,2% ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
------	-----------	------

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, por serviço e por dia;	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	3
6	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas e na tabela de multas do item 11 deste documento, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Deixar de Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de referência;	3
11	Deixar de Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	1

21.4. Também fica sujeita às penalidades do art. 178 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado em 28/04/2022, a CONTRATADA que:

- 21.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 21.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 21.4.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.4.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 21.4.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da dispensa da licitação;
- 21.4.8. Não mantiver a proposta;
- 21.4.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.4.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Norma Operacional-SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, e cobrados judicialmente.

21.9.2. Caso a CONTRATANTE determine a penalidade, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF.

21.10.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que

trata a Lei nº 12.846/2013.

22. VIGÊNCIA DA ATA

22.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 22, do Decreto nº 11.462/2023.

22.1.1. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços seja prorrogada, renovar-se-ão os quantitativos a serem adquiridos.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

23.2. As empresas do ramo deverão estar em situação de regularidade perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como comprovar que atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. Os documentos que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de ser apresentados.

23.3. Para participar da licitação as empresas interessadas deverão satisfazer as condições expressas neste Termo de Referência, no Edital dele decorrente e em seus anexos, e na legislação específica que rege a matéria, bem como apresentar:

23.3.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, comprovando atividade social relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade;

23.3.1.1. Após a celebração do contrato ou no momento da emissão das Ordens de Serviços deverá ser apresentado visto emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado da Bahia.

23.3.2. Comprovação através de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional de execução de obras e/ou serviços emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde constem as realizações de obras e/ou serviços de manutenção predial em edificações com fornecimento de material, equipamentos e ferramentas, ou serviço similar, compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços de reparos e adequações rotineiros para edificações comerciais e/ou médico-hospitalares, a saber:

23.3.2.1. Manutenção e/ou execução de serviços hidrossanitários em prédios com mais de quatro pavimentos, no mínimo 100 pontos.

23.3.2.2. Manutenção de instalações de elétricas com carga instalada superior a 100 kVA ou edificação com área construída superior a 20.000 m²;

23.3.2.3. Manutenção e/ou execução de serviços de pintura epóxi, no mínimo 100m²;

23.3.2.4. Manutenção e/ou execução de serviços de aplicação de piso vinílico, no mínimo 100m²;

23.3.2.5. Manutenção e/ou execução de serviços de alvenaria, no mínimo 100m²;

23.3.2.6. Manutenção e/ou execução de serviços de cobertura predial, no mínimo 500m².

23.3.2.7. Manutenção e/ou execução de serviços de paredes em Gesso acartonado, no mínimo 100m².

23.3.2.8. Manutenção ou instalação de sistemas de refrigeração com no mínimo 10 TR's (Toneladas de Refrigeração).

23.3.2.9. Manutenção e/ou execução de serviços de Forro estruturado em gesso acartonado / PVC no mínimo 300m².

23.3.2.10. Manutenção e/ou execução de serviços de Cabeamento estruturado CAT6 com certificação dos pontos, no mínimo 50 pontos.

23.3.2.11. Manutenção ou instalação de no mínimo 25 pontos de consumo de gases medicinais ou 100 metros de dutos de gases medicinais.

23.3.2.12. Manutenção ou instalação de no mínimo 100 m² de impermeabilização com manta asfáltica.

23.3.2.13. Execução de Recuperação estrutural de concreto armado, mínimo de 50 m².

a) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. Ressalta-se a importância de no atestado constar a data da sua assinatura e a data de vigência (início e duração) do contrato a que ele se referir;

c) A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada através do somatório de atestados;

d) Todos os atestados apresentados deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

e) Poderão ser exigidas cópias dos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado nos atestados;

f) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados/certidões apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

23.3.3. Atestado de vistoria ao local dos serviços, fornecido pelo Setor Infraestrutura Física (SIF) do Hupes-Ufba, através da Chefia do Setor ou outro(a) funcionário(a) por ela designado(a), para participar da licitação para o item 1 do Anexo I - Modelo de Proposta Comercial (SEI nº [57422739](#)) que refere-se ao Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES) conforme modelo do Anexo III - Modelo de Declaração de Vistoria (SEI nº [55254680](#)).

a) Faculta-se ao licitante apresentar, em substituição ao atestado de vistoria, declaração formal assinada pelo representante responsável da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras, conforme modelo do Anexo IV - Modelo de Dispensa de Vistoria (SEI nº [55254769](#)).

23.3.4. Será exigida comprovação por meio de 1 (um) ou mais atestados, devidamente registrados no CREA, dos responsáveis técnicos apresentados pela empresa, na quantidade mínima de um(a) com formação em Engenharia Civil, um(a) com formação em Engenharia Elétrica e outro(a) com formação em Engenharia Mecânica, imbuídos dos serviços de reparos e adequações prediais, com registros vigentes expedidos pelo CREA da região pertinente;

23.3.4.1. Para o profissional com formação em Engenharia Civil deve comprovar já executou os seguintes serviços:

- 23.3.4.1.1. Manutenção e/ou execução de serviços hidrossanitários prediais;
- 23.3.4.1.2. Manutenção e/ou execução de serviços de aplicação de piso vinílico;
- 23.3.4.1.3. Manutenção e/ou execução de serviços de cobertura predial;
- 23.3.4.1.4. Manutenção e/ou execução de serviços de paredes em gesso acartonado;
- 23.3.4.1.5. Manutenção e/ou execução de serviços de Forro estruturado em gesso acartonado, PVC e/ou fibromineral;
- 23.3.4.1.6. Manutenção ou instalação de impermeabilização com manta asfáltica;
- 23.3.4.1.7. Execução de Recuperação estrutural de concreto armado;

23.3.4.2. Para o profissional com formação em Engenharia Eletricista deve comprovar já executou os seguintes serviços:

- 23.3.4.2.1. Manutenção de instalações de elétricas com carga instalada superior a 100 kVA ou edificação;
- 23.3.4.2.2. Manutenção e/ou execução de serviços de Cabeamento estruturado CAT6 com certificação dos pontos;

23.3.4.3. Para o profissional com formação em Engenharia Mecânica deve comprovar já executou os seguintes serviços:

- 23.3.4.3.1. Manutenção ou instalação de sistemas de refrigeração;
- 23.3.4.3.2. Manutenção ou instalação de gases medicinais ou de dutos de gases medicinais.

23.3.5. Os profissionais devem pertencer ao quadro permanente do licitante na data prevista para a abertura da licitação.

23.3.5.1. Entende-se, para fins desta licitação, como pertencente ao quadro permanente:

- 23.3.5.1.1. empregado; ou
- 23.3.5.1.2. sócio; ou
- 23.3.5.1.3. diretor; ou
- 23.3.5.1.4. prestador de serviços
- 23.3.5.1.5. profissional disponível para desempenhar seus serviços, de modo permanente, durante a execução do contrato.

23.3.6. Para comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, é admitida a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

23.3.7. Declaração de disponibilidade para execução do serviço Anexo XII - Modelo de Declaração de Disponibilidade (SEI nº [55255228](#)), caso a empresa venha a sagrar-se vencedora no certame.

23.4. Os critérios de qualificação econômica estarão previstos no Edital.

23.5. O critério de julgamento da proposta é pelo maior desconto.

23.6. **O modelo de disputa da licitação será ABERTO e FECHADO.**

23.6.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 0,1%.

24. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

24.1. O valor global máximo estimado para execução dos serviços para o período de 12 (doze) meses para objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais).

24.2. O histórico das intervenções técnicas de caráter eventual realizadas no Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES) e em seus anexos, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços de 2024, evidencia a recorrência e a relevância dos serviços de reparos e adequações na infraestrutura hospitalar. No período compreendido entre 01/07/2024 e 01/07/2025, verificou-se o consumo integral do montante de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, valor originalmente estabelecido na referida Ata, demonstrando aderência do quantitativo contratado ao volume de demandas efetivamente executadas no Complexo HUPES, limitado não por insuficiência financeira, mas pela capacidade operacional e pela dinâmica das Ordens de Serviço. Conforme Processo SEI nº **23534.023849/2025-95**.

24.3. Pelo exposto no Processo SEI nº 23534.023849/2025-95, estima-se o custo de **R\$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais), computados neste, os materiais de reposição a serem utilizados nos Serviços de Reparos e Adequações.

25. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

25.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto n.º 11.462/2023.

26. **DA PARTICIPAÇÃO DOS CONSÓRCIOS**

26.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio

27. **UTILIZAÇÃO DESTA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

27.1. A Ata oriunda deste processo não poderá ser objeto de adesão por parte de outros órgãos, por entender que a possibilidade de participação de terceiros diminua a caracterização das edificações e disciplinas abarcadas para os serviços de reparos e adequações. Uma possível abertura permitiria que órgãos que tenham sede com sistemas construtivos e complexidades outras adentrassem no certame, alterando significativamente as exigências técnicas a serem verificadas durante a fase externa da licitação.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

Mauricio Dias Sampaio
Perisvaldo dos Santos Nascimento Filho
Rodrigo Mendes de Barros
Equipe de Planejamento da Contratação

Requisitado por:

(assinado eletronicamente)

George Augusto Batalha Contreiras Santos
Chefe do Setor de Infraestrutura Física

De acordo:

(assinado eletronicamente)

Darcio Raimundo Lins dos Santos
Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Complexo HUPES/EBSERH

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Machado Santos
Gerente Administrativo
Complexo HUPES/EBSERH

Aprovo o Termo de Referência e seus anexos de acordo com as disposições legais pertinentes, bem como com a metodologia utilizada na definição dos referenciais de preço desta contratação.

(assinado eletronicamente)

José Valber Lima Meneses
Superintendente do Complexo HUPES
Complexo HUPES/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Dias Sampaio, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 27/03/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Perisvaldo dos Santos Nascimento Filho, Engenheiro(a) Civil**, em 27/03/2026, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **George Augusto Batalha Contreiras Santos, Chefe de Setor**, em 27/03/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darcio Raimundo Lins dos Santos, Chefe de Divisão**, em 27/03/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Santos, Gerente**, em 27/03/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Valber Lima Meneses, Superintendente**, em 27/03/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59381431** e o código CRC **DA76D0F4**.

Referência: Processo nº 23534.020954/2025-72 SEI nº 59381431

Criado por [sampaio.mauricio](#), versão 3 por [sampaio.mauricio](#) em 27/03/2026 09:19:50.